A Comissão de Sociedade de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Rondônia, no cumprimento de suas atribuições, orienta aos senhores advogados sobre determinados conteúdos obrigatórios em um Contrato Social de uma Sociedade Individual de Advocacia, recentemente admitida pela lei 13.247 de 12 de janeiro de 2016 e divulga as exigências para a formação do processo de registro e arquivamento.

- A denominação de uma sociedade individual de advocacia deve ser formada pelo nome completo ou parte do nome do sócio, acompanhada da expressão **Sociedade Individual de Advocacia.**

 - É vedado o uso de abreviaturas no nome do sócio e abreviaturas como “S. S” “S/C”, “ME” ou quaisquer outras que indiquem caráter empresário.

- É vedado ao sócio individual participar de outra sociedade de advogados ou constituir mais de uma sociedade individual em uma mesma base territorial de seccional.

- Ao abrir filial em outra seccional, fica o sócio obrigado a inscrição suplementar.

- O contrato social deve conter cláusula em que o sócio assume a responsabilidade ilimitada pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar.

A CSA disponibiliza no site da OAB/RO modelo de instrumento de contrato social. Trata-se, evidentemente de uma sugestão, simples e concisa, não estando o interessado obrigado a repeti-la, mas, no entanto, deve estar atento ao conteúdo obrigatório.

PROCEDIMENTOS

1 – Requerimento de registro e arquivamento do contrato social em 02 (duas) vias, assinado pelo sócio. Não é possível o requerimento ser assinado por procurador. Modelo disponível no *site* da OAB/RO.

2 - Instrumento do Contrato em 04 (quatro) vias, devidamente rubricado e assinado pelo sócio, não sendo necessário reconhecimento de firmas.

3 - A razão social deve preencher os requisitos da Lei nº 13.247, de 12 de janeiro de 2016.

4 – O instrumento deve ser apresentado com assinatura de 02 (duas) testemunhas, com indicação do nome completo, identidade, CPF e endereço.

5 – A Declaração de Inexistência de Impedimento ou Incompatibilidade para o sócio é obrigatória e pode constar do próprio instrumento do Contrato Social ou em Termo à parte.

6 – O instrumento deve ser fornecido impresso em papel normal A4 (210x297mm), com margem de 04cm (quatro centímetros) à esquerda;

7 – Certidão de inscrição e regularidade perante a OAB/RO.

 SHISLEY NILCE SOARES DA COSTA CAMARGO

Advogada Presidente da Comissão de Sociedade de Advogados da OAB/RO